

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de aeronaves (avião agrícola), especificamente para atividade de combate a incêndio em vegetação, no Município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

### 2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

2.1. O valor máximo global da contratação é de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, consoante valores unitários e valores globais demonstrados no Mapa de Apuração de Preços, devidamente anexados aos autos, mediante orçamento obtido junto a empresa do ramo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO.
1	Serviço de voo com aeronave agrícola.	Horas	2h50min	R\$ 9.000,00	R\$ 22.500,00
2	Serviço de voo com aeronave agrícola.	Horas	2h30min	R\$ 9.000,00	R\$ 20.700,00

2.2. Em virtude da extrema urgência na prestação dos serviços, corroborada pelo fato de no município de Catalão haver apenas uma única empresa que realiza serviços de aviação agrícola, e ainda, disponível para atendimento ao Município com disponibilização das aeronaves de imediato, foi realizado a coleta de apenas um orçamento.

2.2.1. Em que pese a coleta de preços com apenas uma única prestadora do serviço, o valor ofertado está em consonância, inclusive abaixo, ao praticado por outros entes públicos, para serviços semelhantes, em consulta ao Portal Transparência, conforme demonstrado no quadro abaixo, e devidamente acostado aos autos.

ÓRGÃO	DATA	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais	26/07/22	R\$ 10.238,00
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio	11/05/22	R\$ 10.580,00

2.3. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O Parque Natural Municipal do Setor Santa Cruz, conhecido popularmente como “Mata do Setor” foi acometido por um incêndio de grande proporção, no dia 19 de setembro de 2022, por volta das 12 horas, colocando em risco, além de toda a população com a emissão de gases

poluentes, todo o bioma, podendo acarretar na destruição total da vegetação e dos animais ali existentes.

**3.2.** Por se tratar de área com vegetação fechada, contendo vários pontos de alagamentos, o que dificulta o acesso da equipe do Corpo de Bombeiros, se faz necessário o apoio de aeronaves, do tipo avião agrícola, para maior eficácia no combate ao fogo.

**3.3.** Em 12 de julho de 2022 foi sancionada a Lei nº 14.406, que altera a Lei nº 12.651/2012 e o Decreto-Lei nº 917/1969, incluindo a permissão do uso da aviação agrícola ao combate de incêndios em todos os tipos de vegetação.

**3.4.** A contratação em caráter de emergência é caracterizada pela urgência no atendimento ao combate do avanço do fogo, com o fito de amenizar os danos já ocasionados, e que são de proporções imensuráveis caso não seja extinto o incêndio o quanto antes, prezando pelo patrimônio público, segurança das pessoas e bens móveis e imóveis, bem como pela saúde da população, em especial aos moradores próximos da região afeta, e ainda, os animais e espécies de vegetação habitantes da mata.

**3.5.** A contratação através de Dispensa Emergencial está amparada no disposto do artigo 24, IV, “a” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** Os serviços serão realizados sobre a área do Parque Municipal do Setor Santa Cruz, popularmente conhecido como “Mata do Setor”.



#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, alocados no orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

**Projeto de Atividade:** Manutenção do Fundo do Meio Ambiente.

**Dotação Orçamentária:** 28.2801.18.542.4027.4088-339039.

## 6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pelo Município de Catalão, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. A prestação dos serviços será iniciada pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou disponibilização de documentos equivalente.

8.2. O Município de Catalão gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação dos serviços, controlando a perfeita execução do mesmo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os aqueles que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

8.3. Eventual omissão da fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8.4. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços e do contrato, cuja verificação de adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo referencial.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o estipulado neste Termo.
- 9.4. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo Referencial, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- 10.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação com foto e demais dados pessoais.
- 10.3. Fornecer a Contratante a relação atualizada dos funcionários credenciados que executarão os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos e instruindo-os, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições

sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, *alínea "a"*, da Lei nº 8.212/91.

**10.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas neste termo.

**10.8.** Instruir seus funcionários à respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas neste Termo de Referência, devendo a Contratada relatar à Contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**10.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**10.11.** Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

**10.12.** Aceitar, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**10.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e demais órgãos reguladores.

## **11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente**, a partir da execução, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo em até 2 (dois) dias.
- b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**11.2.** O Município de Catalão rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas e especificadas neste Termo.

## **12. DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:**

**12.1.** Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

## **13. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E EMISSÃO DE NOTA:**

**13.1.** Os serviços serão medidos de acordo com o estabelecido neste Termo.

**13.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**13.2.1.** Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE.

**13.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**13.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA.

**13.2.4.** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**13.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.2.6.** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

**13.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação:

**13.3.1.** Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

**13.3.2.** Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelo Município de Catalão, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

**13.4.** A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

**13.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATALÃO - CNPJ nº 24.366.622/0001-04 - Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, CEP: 75.701-050, Catalão, Estado de Goiás.**

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

**14.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem anterior, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**14.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

**14.3.** Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

#### **15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**15.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Silas José Tristão**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Portaria 858/2019 -SEMMAC/GO



Catalão – GO, 19 de setembro de 2022.

**Silas José Tristão**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente